



LEI Nº 716 DE 24 DE JANEIRO DE 2.018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 2,95% (DOIS VÍRGULA NOVENTA E CINCO) POR CENTO, DO REPASSE INFLACIONARIO AO SUBSIDIO DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE TAQUARAL”.

A Câmara Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições legais **faz saber** que aprovou e o prefeito sanciona e promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica concedido o repasse inflacionário sobre os subsídios na ordem de 2,95% (Dois vírgula Noventa e Cinco) por cento, a todos os Agentes Políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Taquaral - SP.

**Artigo 2º**- Este Projeto será suportado por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 24 de Janeiro de 2018.

**Laercio Vicente Scaramal**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.